PROJETO DE LEI Nº038 /2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1356/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – o Artigo 7º da Lei 1335/2010, de 15 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de **01.11.2011**".*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30.07.2011.**

Art. 3º - Os demais artigos da Lei 1335/2010, permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de setembro de 2011.

17/10/2011

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal